

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6924

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Essa foi a sétima edição do projeto, que já foi realizado nos bairros: Village da Luz, Zumbi, Gilson Carone, Aeroporto e nos distritos de Soturno e Itaoca

Projeto “Saúde mais perto de você” atende mais de 400 pessoas no Otto Marins

A mais recente edição do projeto “Saúde mais perto de você”, que aconteceu no bairro Otto Marins, na última sexta-feira (17), realizou 442 atendimentos.

Na ação, foram ofertados os serviços de vacinação; aferição de pressão arterial e glicemia; atendimentos com clínico geral e em saúde bucal; testes rápidos para hepatite B, sífilis e HIV e vacinação antirrábica.

Os destaques dos atendimentos foram as consultas com clínico geral (100) e aferição de pressão arterial e glicemia capilar (180). A ação aconteceu na Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro.

“A intenção do ‘Saúde mais perto de você’ tem sido alcançada em todas as edições que temos realizados. Temos levados os atendimentos importantes

às pessoas que mais precisam e é este o nosso objetivo”, esclarece o secretário de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.

Essa foi a sétima edição do projeto, que já foi realizado nos bairros: Village da Luz, Zumbi, Gilson Carone, Aeroporto e nos distritos de Soturno e Itaoca.





Para participar, basta se inscrever pelo link : www.cachoeiro.es.gov.br/formularioinscricao

Formação para servidores abordará temas de organização e atendimento ao cidadão

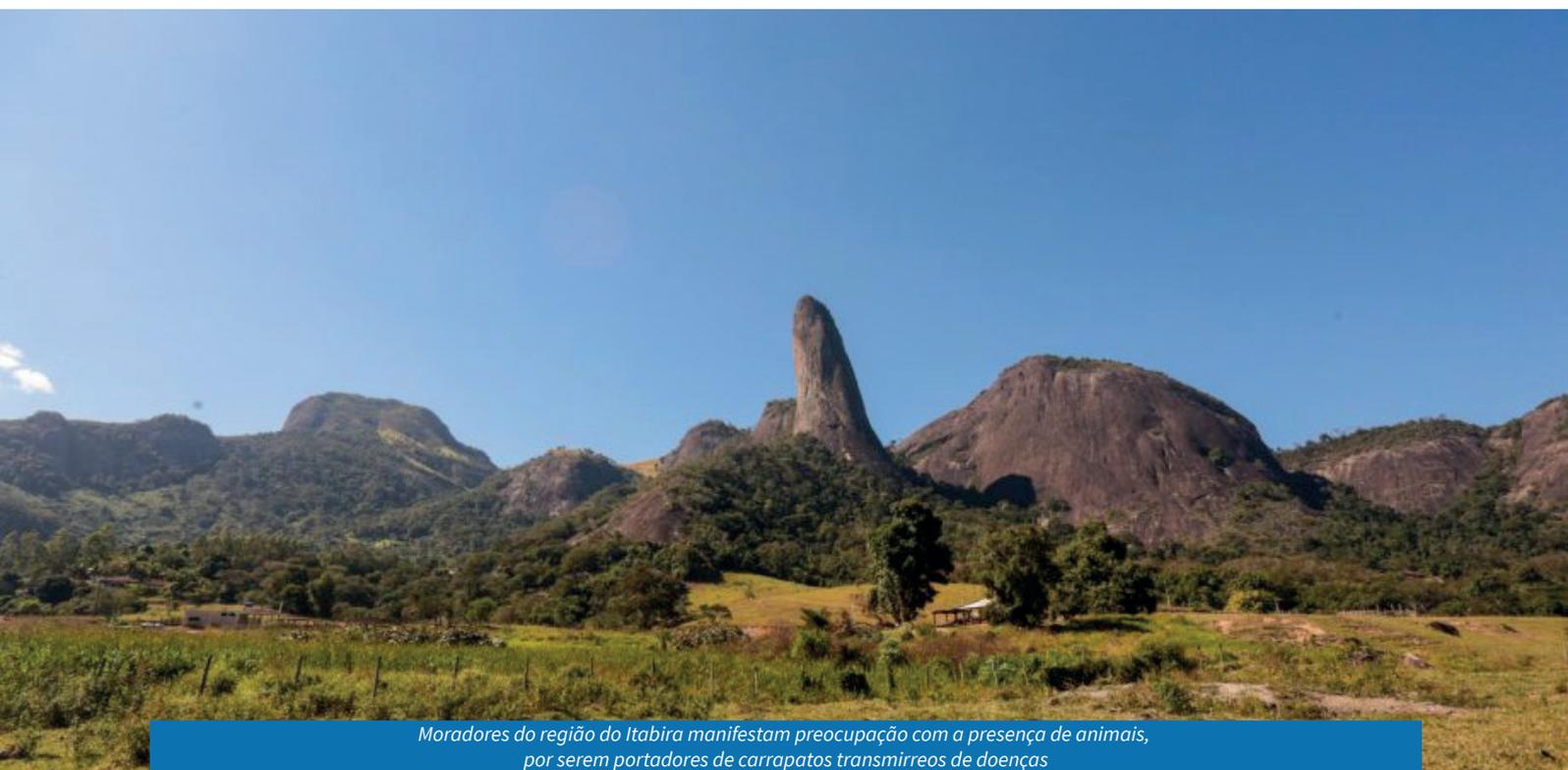
O Programa Anual de Formação de Servidores, desenvolvido pela Prefeitura de Cachoeiro, promoverá dois encontros: na próxima quinta-feira (23) e no dia 7 de dezembro.

Nesta quinta (23), a formação vai focar na temática: “Atendimento ao Cidadão e Clima Organizacional” e no dia 7, a abordagem vai ser direcionada para o tema: “Organização e Planejamento no dia a dia do servidor público”. Para participar, basta se inscrever pelo link: www.cachoeiro.es.gov.br/formularioinscricao.

Para ambos os casos, os servidores interessados terão duas opções para o acompa-

nhamento das atividades. A primeira é comparecer de forma presencial ao auditório do Centro de Manutenção Urbana (CMU), no bairro São Geraldo, das 9h30 às 11h.

A segunda alternativa é participar de forma on-line. Para a capacitação da próxima quinta (23), o link de acesso é: bit.ly/atendimentocidadao. Já para o dia 7, será: bit.ly/organizacaoplanejamento.



Moradores do região do Itabira manifestam preocupação com a presença de animais, por serem portadores de carrapatos transmissores de doenças

Presença de capivaras na região do Itabira será tema de palestra nesta quarta (22)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Semurb) de Cachoeiro promoverá, nesta quarta-feira (22), uma palestra esclarecedora sobre o conflito entre capivaras e populações humanas na área da Unidade de Conservação Monumento Natural do Itabira.

O evento, agendado para às 17h, será conduzido por representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e acontecerá no Clube Sindifiscal, situado na estrada de acesso à comunidade do Itabira.

A palestra é uma iniciativa da Gerência de Recursos Naturais da Semurb, em resposta às crescentes preocupações manifestadas pela Associação de Moradores da comunidade do Itabira. As queixas referem-se à presença constante de capivaras na

região e aos casos de mortalidade por febre maculosa registrados no Estado do Espírito Santo durante o primeiro semestre deste ano.

De acordo com a Semurb, as capivaras, por serem portadoras de carrapatos transmissores da doença, tornam-se um elo crítico na propagação desse grave problema de saúde pública.

A palestra buscará esclarecer a interação entre capivaras, a febre maculosa e a população humana, oferecendo informações fundamentadas para dissipar a insegurança que se instalou entre os moradores da comunidade, reafirmando o compromisso da secretaria em promover a conscientização e a coexistência sustentável entre a fauna, flora e população local.



Para esta segunda chamada, poderão participar representantes dos segmentos: teatro; cinema, vídeo e cultura digital; cultura popular; música; arquitetura e patrimônio histórico; e dança

Aberta segunda chamada para eleições do Conselho de Política Cultural

Nesta sexta-feira (17), foi aberta, a segunda chamada do ato convocatório nº 002/2023 para a eleições do Conselho de Política Cultural para os segmentos artísticos-culturais do município, para o biênio 2023/2025.

As inscrições podem ser realizadas até às 18h, do dia 28 de novembro de 2023, e devem ser feitas pelo e-mail politicacultural@cachoeiro.es.gov.br, seguindo todas as orientações, disponíveis no site da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/editais).

O protocolo de inscrição também pode ser realizado de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), localizada na Beira Rio, bairro Guandu, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Para esta segunda chamada, poderão participar representantes dos segmentos: teatro; cinema, vídeo e cultura digital; cultura popular; música; arquitetura

ra e patrimônio histórico; e dança.

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, a indicação de uma instituição cachoeirense atuante dentro da área pleiteada e mais portfólio comprovando a atuação cultural do candidato por, no mínimo, dois anos.

O pleito acontecerá no dia 29 de novembro, às 18h, na Praça da Poesia – Centro Cultural Casa dos Braga, localizada na rua Vinte e Cindo de Março, Centro.

Terão direito para participar da votação os indivíduos maiores de 16 anos, que se autodeclararem como artistas, conforme o segmento que desejam representar, indicando essa escolha na ficha de inscrição até às 18h do dia 28 de novembro de 2023 por e-mail politicacultural@cachoeiro.es.gov.br ou entregue no mesmo prazo na sede da Semcult.

Prevenção é sim
coisa de homem



**NO
VEM
BRO**
azul



PROGRAMAÇÃO DE 10 A 21/NOV



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



10/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Abelardo Machado

8h30 - Roda de Conversa "Câncer de próstata e de mama masculino, com sinais e sintomas/hábitos, etilismo, alimentação balanceada, prática de exercícios. A importância da prevenção" - Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, dinâmica, sorteio de brindes e café da manhã



10/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS São Vicente

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



13/NOV - SEGUNDA-FEIRA

UBS Córrego dos Monos

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



14/NOV - TERÇA-FEIRA

UBS Jardim Itapemirim

8h | 13h30 - Sala de espera: saúde bucal do idoso
Sala de espera: o melhor cuidado é a prevenção



16/NOV - QUINTA-FEIRA

UBS São Luiz Gonzaga

8h - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata
Aferição de pressão arterial e glicemia capilar; sorteio de brindes e café da manhã



16/NOV - QUINTA-FEIRA

UBS Agostinho Simonato

8h - Sala de espera: prevenção do câncer de próstata



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



16/NOV - QUINTA-FEIRA

Policlínica Municipal – Centro de Saúde

7h às 15h30 - Agendamentos de exames



17/NOV - SEXTA-FEIRA

Policlínica Municipal – Centro de Saúde

13h30 às 15h30 - Agendamentos de exames



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Aeroporto

8h - Vacinação; aferição da pressão arterial e glicemia capilar; café da manhã



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS São Vicente

8h - Roda de conversa temática e café da manhã compartilhado



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Itaoca

8h - Palestra sobre prevenção do câncer de próstata



17/NOV - SEXTA-FEIRA

UBS Jardim Itapemirim

8h - Sala de espera: Cuidar da saúde também é coisa de homem



18/NOV - SÁBADO

UBS Pacotuba

7h30 - Aferição de pressão e glicemia capilar, vacinação e café da manhã; Palestra e orientação temáticas



20/NOV - SEGUNDA-FEIRA

UBS Córrego dos Monos

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



20/NOV - SEGUNDA-FEIRA

Paulo Pereira Gomes

8h - Palestra: Conscientização sobre prevenção do
câncer próstata



21/NOV - TERÇA-FEIRA

UBS Valão

8h - Palestra sobre prevenção do câncer de próstata



21/NOV - TERÇA-FEIRA

UBS BNH de Baixo

7h30 - Palestras temáticas; Aferição de pressão e glicemia
capilar, vacinação e café da manhã



22/NOV - QUARTA-FEIRA

UBS Paraíso

8h - Sala de espera: promoção e prevenção da saúde
do homem



22/NOV - QUARTA-FEIRA

UBS Otto Marins

8h - Sala de espera e consulta com enfermagem



UBS Aquidaban

Quarta-feira (22) – 8h

Sala de espera e café da manhã



UBS Alto União

Quarta-feira (22) – 8h

Palestra temática e café da manhã



UBS São Luiz Gonzaga

Quinta-feira (23) – 8h

Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata

Aferição de pressão arterial e glicemia, sorteio de brindes e café da manhã



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



UPA Marbrasa
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática



UBS Zumbi
Sexta-feira (24) – 8h
Sala de espera e orientações



UBS Coramara
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Aferição da pressão arterial e glicemia capilar e café da manhã



UBS Córrego dos Monos
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Solicitação de exames, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e café da manhã



UBS Coutinho
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Café da manhã



UBS Burarama
Sexta-feira (24) – 8h
Palestra temática
Requisição de exames de rotina, testes rápidos, teste de glicemia, aferição de pressão arterial
Café compartilhado



UBS Aquidaban
Sábado (25) – 8h
Roda de conversa temáticas
Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, café da manhã, sorteio de brindes



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata



UBS Jardim Itapemirim

Sábado (25) – 8h

Palestra: Saúde do homem, prevenção é o caminho

Consultas médicas e com enfermeiros

Testes rápidos, aferição de pressão e glicemia capilar



UBS Paraíso

Segunda-feira (27) – 8h

Consulta de enfermagem

Aferição de pressão arterial e orientações



UBS Córrego dos Monos

Segunda-feira (27) – 8h

Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



UBS Conduru

Segunda-feira (27) – 8h

Palestra sobre: Prevenção ao Câncer de Próstata

Aferição de pressão e glicemia, vacinação e café da manhã



UBS Parque Laranjeiras

Quinta-feira (30) – 8h

Roda de conversa

Café compartilhado



UBS Valão

Quinta-feira (30) – 8h

Sala de espera e educação em saúde sobre prevenção do câncer de próstata



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.404/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
HEVAIDO BUENO CORREA JUNIOR	Secretário Escolar	SEME	02 DIAS	25/09/2023	66119/2023
			02 DIAS	28/09/2023	67736/2023
			07 DIAS	03/10/2023	69044/2023
			01 DIA	11/10/2023	72102/2023
			02 DIAS	18/10/2023	72861/2023
			04 DIAS	20/10/2023	73933/2023
			02 DIAS	26/10/2023	75267/2023
LILIANA COSTA VIGNERON	Professor PEB-B	SEME	06 DIAS	20/09/2023	65739/2023
			01 DIA	02/10/2023	68945/2023
VIVANE MONTOVANI VELOSO	Secretário Escolar	SEMAI	02 DIAS	19/09/2023	65468/2023
			15 DIAS	21/09/2023	65467/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 2.408 /2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
SONIA MARIA GAIOTI DOS SANTOS	Agente Administrativo	PGM	18/12/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 16/01/2024	77634/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.409/ 2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
MARINETE VIEIRA RUFINO	SEME	16, 17, 20 e 27/11/2023	75227/2023
MICHELE DE OLIVEIRA BATISTA	SEME	07/03/2023 e 30/11/2023	11693/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2. 422 /2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018 e no processo nº 79632/2023, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 249, datada de 16 de outubro de 2023, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim – CONSEMCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2023.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

enviando cópia para o Conselho de Direito e demais Órgãos competentes, mensalmente, até o quinto dia útil. e

VIII - demais atribuições constantes no Art. 51, da Lei Municipal 7053, de 29 de agosto de 2014.

Seção II Dos Auxiliares

Art. 11. O Conselho Tutelar, em sua estrutura administrativa, funcionará com servidores cedidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cada Regional contará com o quantitativo de profissionais de apoio (Lei Municipal Nº 7756, de 5/11/2019) necessários ao seu bom funcionamento, conforme abaixo:

I – **auxiliar administrativo** - compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo que envolvam menor grau de complexidade;

II - **auxiliar de serviço público municipal** – para realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos que não exija conhecimento técnico ou específico, com ações operativas de varrer, cozinhar, limpar, lavar, espanar, servir, transportar, caminhar, subir escadas, manusear, arrumar, organizar, executar, carregar e descarregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal;

III – **auxiliar de serviços gerais** - compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, bem como, auxiliar no preparo de refeições, transporte de pacientes e limpeza laboratorial;

IV – **vigia** - compreende o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades;

V – **motorista** - compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de cargas leves ou pesadas e ônibus para transporte de funcionários e conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Parágrafo único: Caso, injustificadamente, não haja cessão de servidores de apoio, conforme a necessidade dos serviços mencionados neste Regimento Interno, o Conselho Tutelar, por meio de deliberação do próprio colegiado, representará ao Ministério Público para que este tome as devidas providências.

Capítulo IV Da Competência e dos Procedimentos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310834003890820033003400540076004450 - Documento assinado digitalmente, conforme MP
com o identificador 3900310834003890820033003400540076004450 - Prefeitura Brasileira - IGP Brasil, conforme art. 4º, II
14.063/2020.



fls. 10

Subseção I

Da Fiscalização das Entidades de Atendimento

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a criança e ao adolescente por meio de visitas de inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no Artigo 95, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), elaborando o Termo de Visita de Inspeção com as seguintes exigências:

- I - data e horário da visita;
- II - indicação do Conselheiro autor da inspeção;
- III - qualificação da Entidade visitada;
- IV - qualificação de quem recebeu o Conselheiro;
- V - caracterização da Entidade (finalidade, diretoria eleita e outros dados);
- VI - relato da visita, descrevendo-a detalhadamente;
- VII - data e horário do término da visita, com assinatura dos Conselheiros.

Art. 18. Sempre que houver denúncia de irregularidade, o Conselho Tutelar realizará visita de inspeção para averiguação dos fatos e, não havendo serão efetuadas semestralmente.

Subseção II

Instauração de Procedimento para Apuração de Irregularidade em Entidade de Atendimento

Art. 19. Verificada a irregularidade da Entidade no Procedimento de Inspeção, o Conselho Tutelar representará ao Ministério Público e, em sendo graves os motivos, encaminhará os fatos através de Ofício.

Art. 20. Na Representação exigir-se-á:

- I - qualificação da Entidade representada e de seu Dirigente;
- II - exposição sumária dos fatos apurados;
- III - data e assinatura do Coordenador do Conselho Tutelar;
- IV - rol de Testemunhas com endereço das mesmas, quando se fizerem necessárias a comprovação dos fatos;

Art. 21. O Termo de Visita de Inspeção ou sua cópia autenticada, com os motivos da instauração do procedimento deverá ser juntado à Representação para que o



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310A04008062008806A001605004460.Cachoeiro do Araripe, Pernambuco, conforme MP
com o identificador 3900310A04008062008806A001605004460.Cachoeiro do Araripe, Pernambuco, conforme art. 4º, II e
14.063/2020.



fls. 12

Ministério Público tome ciência dos fatos.

Subseção III

**Atendimento à Criança e ao Adolescente cujo Direito encontra-se
Ameaçado ou Lesado**

Art. 22. Ocorrendo ameaça ou violação dos direitos da criança ou do adolescente, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;
- II - decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- III - notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
- IV - oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como, firmar o seu compromisso;
- V - decisão fundamentada, sempre colegiada, alicerçada em relatório.

Subseção IV

Atendimento à Criança Autora de Ato Infracional

Art. 23. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos Incisos, do Artigo 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º. A aplicação do caput deste artigo pelo Conselho Tutelar será procedida através da oitiva informal da criança e de seus pais ou responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, seguida de decisão final colegiada, sucinta e fundamentada, com o arquivamento de toda documentação mantida sob sigilo na sede do Conselho Tutelar.

Subseção V

Outros Procedimentos

Art. 24. Ocorrendo, o descumprimento injustificado das decisões do Conselho Tutelar, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, com cópias das condutas exercidas pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas as providências legais pertinentes ao caso.

Art. 25. Em caso de ameaça ou violação dos direitos da criança ou adolescente, em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis será adotado os procedimentos referentes aos da Subseção III, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas de proteção previstas no ECA.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390031083400880487004380340064059004400 Documento assinado eletronicamente conforme MP
com o identificador 390031083400880487004380340064059004400 Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II c

14.063/2020.



fls. 13

Art. 26. Os encaminhamentos dos casos de competência ou atribuição da Autoridade Judiciária e do Ministério Público poderão ser por meio de representação quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar, ou mediante ofício fundamentado instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 27. A requisição de 2ª (segunda) via de Certidão de Nascimento ou de Óbito, junto ao Cartório onde foi registrada a criança ou o adolescente, deve conter os elementos indicativos do registro como: local, data de nascimento, filiação e outros.

Parágrafo único: Se a criança ou o adolescente não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado ao Ministério Público, por meio de ofício para as devidas providências.

Art. 28. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária que atenda melhor ao interesse da criança e do adolescente

Parágrafo Único: O Conselho Tutelar deve solicitar ao Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do respectivo ano.

Art. 29. A representação ao Ministério Público, para efeito da sanção de perda ou suspensão do poder familiar deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos ou declarações.

Art. 30. A expedição de notificação pelo Conselho Tutelar tem por objetivo de dar ciência ao responsável sobre sua convocação para comparecer ao órgão e prestar esclarecimento sobre suposta violação dos direitos da criança ou do adolescente, sob sua responsabilidade.

Art. 31. O atendimento à população poderá ser feito por qualquer conselheiro individualmente, de referência ou não, com exceção do cumprimento dos casos a seguir que, para os quais serão designados mais de um membro de seu colegiado:

I - fiscalização a entidades de atendimento;

II - verificação de infração administrativa e educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;

III - quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 32. O encaminhamento dos referidos casos será feito pelo Conselheiro que estiver de plantão dando seqüência e acompanhamento direto.

Art. 33. Ao encerrar o expediente o Conselheiro deverá fazer um registro diário de todos os atendimentos executados por ele.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390031063408806200436036004605906400 Documento assinado eletronicamente conforme MP
com o identificador 390031063408806200436036004605906400 Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II,
14.063/2020.



fls. 14

Art. 40 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 41 - O regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim diz respeito, quanto:

§ 1º - As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração e o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

§ 3º - Na apuração das infrações pode ser prevista a participação de representantes do Conselho Tutelar e de outros órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 42 - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 43. Quaisquer cidadãos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, praticarem atos de improbidade administrativa, importarão na suspensão dos seus direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas na Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992, alterada pela Lei Federal Nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, sem prejuízo da ação penal cabível.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 44. O Conselho Tutelar apresentará Relatório Trimestral de suas atividades para a Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Tutelar serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, dado o sigilo das informações e dos assuntos pontuados por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar sem direito a voto e, quando convidadas, por deliberação de



Autenticar documento em: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310834008892830033003401640057004110. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2004 e Lei 11.343/2007, com o identificador 3900310834008892830033003401640057004110. Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II c/c Lei 14.063/2020.



fls. 17

PORTARIA Nº 2.423 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC Nº
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR	Agente de Trânsito, Classe de Subsídio GFA, Nível II	SEMSEG	L	02/02/2023	5604/2023
			M	04/09/2023	59848/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.424 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 27522/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
MÁRCIO ANDRÉ SUHET	Técnico em Edificações, Classe de Subsídio GTAD, Nível I	SEMSEG	G	10/05/2022

Art. 2º Retificar a Portaria nº 889/2023, referente a progressão horizontal do referido servidor, passando a constar como promovido à Referência H, com efeitos financeiros a partir de 15 de dezembro de 2022, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.433/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 62454/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL (Biênio 2016/2018) ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Ref.	Promovido a Ref.	A partir de
1030701	GEORGE MACEDO VIEIRA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAD	15/06/1998	J	K	15/06/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – ID nº 1028471.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Acolhimento das propostas a partir de 21/11/2023 às 17h45min.

Fim do recebimento de propostas dia 05/12/2023, às 13h00min.

Sessão de disputa dia 05/12/2023 às 13h30min.

Edital disponível nos sites www.licitacoese.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20/11/2023

Erick Moreira de Aguiar
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 026/2023.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o LAR NINA ARUEIRA.

OBJETO: cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o LAR NINA ARUEIRA, para a execução do seguinte objeto: manter o funcionamento do serviço de acolhimento para idosos, mantendo o pagamento de Despesas de Custeio, Folha da Instituição, visando o equilíbrio financeiro e garantindo o atendimento prestado aos idosos e / ou famílias bem como sua proteção integral e a qualidade dos serviços prestados.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 1321/166000006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL

PRAZO: Até 31/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sebastião José de Oliveira – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: 72787/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP.

OBJETO: reequilíbrio dos preços unitários solicitados pertencentes à serviços descritos na planilha orçamentária da vencedora, pertencentes ao contrato nº 373/2019, para Obras de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, RUA JÚLIO MARCHETTI, RUA OSÓRIO CALEGARI, RUA HILDA TIRELLO SECHINI, RUA JOSÉ MARDGAN, RUA HENRIQUE THOMPSON, RUA CEZIRA D'AGUSTINHO, RUA DURVALINA O. TONOLI, RUA JOSÉ VIEIRA DE ABREU FILHO, RUA JOÃO BATISTA DA COSTA - BAIRRO AEROPORTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES com base:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.” que se dará conforme os itens: planilha de reequilíbrio e composições de equilíbrio, já anexadas ao processo.

18ª Medição
Período da medição: 01/03/2022 a 28/03/2022

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qmed (medição)	Preço Ref. da Licitação (PI)	Preço contratado (PC)	Fitem (%) (Fitem = PC/PI)	Preço MED (PI)	I1	ID	Fator de Reg. (I1/I0)	BDI Item (%)	Enc (%)	Desem. SEMO
5.10	4085	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (30 X 30 X 5) CM, SOBRE COCADO AREIA S&S, SEM INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	m²	1622,08	89,74	86,00	95,83%	134,16	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 67.146,70
5.11	4063	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE DO MEIO FIO	m	432,00	50,97	46,00	90,25%	70,44	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 5.871,18
10.1	40423	CORPO ESC. DIAMETRO 0,40 M C.A.S. PR INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	m	16,00	163,14	163,14	100,00%	205,61	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 1.851,51
10.2	40429	CORPO ESC. DIAMETRO 0,30 M C.A.S. PR INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	m	129,00	256,80	256,80	100,00%	407,09	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 21.313,07
10.8	41076	PO DE AREIA, FORNECIMENTO	m³	288,44	37,20	37,20	100,00%	62,71	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 8.802,98
Total Reequilíbrio:														R\$ 89.119,44

19ª Medição
Período da medição: 01/03/2022 a 31/03/2022

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qmed (medição)	Preço Ref. da Licitação (PI)	Preço contratado (PC)	Fitem (%) (Fitem = PC/PI)	Preço MED (PI)	I1	ID	Fator de Reg. (I1/I0)	BDI Item (%)	Enc (%)	Desem. SEMO
17.7	4085	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (30 X 30 X 5) CM, SOBRE COCADO AREIA S&S, SEM INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	m²	1242,00	89,74	86,00	95,83%	134,16	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 53.732,05
17.8	4063	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, INCLUSIVE CAIAÇÃO E TRANSPORTE DO MEIO FIO	m	406,00	50,97	46,00	90,25%	70,44	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 5.329,86
10.1	40423	CORPO ESC. DIAMETRO 0,40 M C.A.S. PR INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	m	16,00	163,14	163,14	100,00%	205,61	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 1.851,51
16.8	41076	PO DE AREIA, FORNECIMENTO	m³	462,49	37,20	37,20	100,00%	62,71	935,359	766,699	1,21998	29,63%	128,83%	R\$ 14.114,87
Total Reequilíbrio:														R\$ 71.948,29
Reequilíbrio Total:														R\$ 174.481,72

VALOR: R\$174.481,72 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) a 35,37% (Trinta e cinco vírgula trinta e sete por cento) sobre o preço unitário com valor em desequilíbrio econômico financeiro existentes nas medições 18 e 19 referentes ao contrato nº 373/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

Ficha: 5220

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1950 CIDADE + URBANA

Projeto/Atividade: 1.074 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Despesa: 44905191000 OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Executivo de Obras e Rodrigo Cock Viana – Representante da Contratada.

PROCESSO: 29.209/2022.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 306/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA (PROJETO VILLAGINDO PARA SER FELIZ) E CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Veículo zero-quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Governo do Estado do Espírito Santo; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2023 / 2023	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 93.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Ficha/Fonte: 04317-166500000942

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento Despesa: 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Ficha/Fonte: 05159-150000000001

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento Despesa: 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Ficha/Fonte: 05161-266500001767

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento Despesa: 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

PRAZO: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Antônio Carlos de Souza – Titular da Contratada.

PROCESSO: 62.501/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 307/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA (PROJETO VILLAGINDO PARA SER FELIZ) E CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE 02					
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Veículo utilitário para cargas leves, zero-quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine simples, simples alongada (cabine plus) ou dupla; capacidade mínima para 2 ocupantes; no mínimo 2 portas; capacidade de carga até 999 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	01	VOLKSWAGEN SAVEIRO CABINE SIMPLES	R\$ 101.199,00	R\$ 101.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 101.199,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Ficha/Fonte: 04317-166500000942

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento Despesa: 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Ficha/Fonte: 05159-150000000001

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento Despesa: 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Ficha/Fonte: 05161-266500001767

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento Despesa: 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

VALOR: R\$ 101.199,00 (cento e um mil, cento e noventa e nove reais).

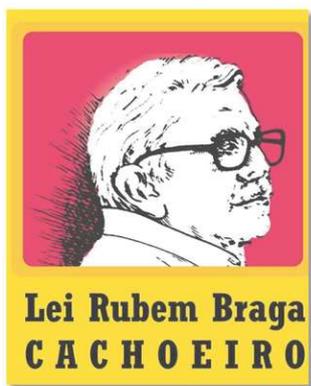
PRAZO: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Eliene Vilela Galdino – Sócia da Contratada.

PROCESSO: 62.501/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



SEMCULT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Av. Beira Rio, 101 - Guandu
Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-765
Tel.: (28) 3155-5309
E-mail:
semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br

COMUNICADO DE ABERTURA DE EDITAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE
PARECERISTAS Nº 026/2023**

**SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO
CULTURAL DOS PROJETOS DA “LEI RUBEM BRAGA”**

Início das inscrições 21 de novembro de 2023
Fim das inscrições 22 de dezembro de 2023

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.cachoeiro.es.gov.br/editais/



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticar>
com o identificador 3900310035003900350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.063/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o EDITAL N.º 026/2023 PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS DA “LEI RUBEM BRAGA” - LEI MUNICIPAL N.º 7.410/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 27.192/2017, e Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 22, § 4º.

O Edital para apresentação de inscrições e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”, selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Para se inscrever, o candidato deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site www.mapa.cultura.es.gov.br, conforme item 4.1 deste Edital, a partir das **18h do dia 21 de novembro de 2023 até as 17h50min do dia 22 de dezembro de 2023**.

A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail; Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5331 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Beira Rio, 101 - Guandu, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;



SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO
CULTURAL DOS PROJETOS DA “LEI RUBEM BRAGA”



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3906310035003900350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR